
ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA Nº 0817, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no requerimento datado de 10/12/2012.

CONSIDERANDO, o que consta na Notificação n.º 08/2026 - DICARP/TCE-AM, de 04 de março de 2026, atendendo ao **Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro LUIZ FABIAN PEREIRA BARBOSA**, referente ao cumprimento das determinações citadas no **Acórdão n.º 1400/2014 – TCE – SEGUNDA CÂMARA**, cujo teor trata do Processo TCE/AM n.º 10575/2014 - Aposentadoria Voluntaria da Sra. MARIA OLIVIA RODRIGUES MENEZES, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Maués.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao princípio da legalidade, nos estritos termos do Disposto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º- ANULAR o DECRETO n.º 010, de 12 de julho de 2013, que concedeu Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, a Sra. **MARIA OLIVIA RODRIGUES MENEZES**, CPF: 054.919.322-72 e RG n.º 442.141 - SSP/AM, matrícula n.º 698, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Escriurária, **publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Amazonas no dia 23 de julho de 2013, Código identificador: 18CE04D5.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 07 DE ABRIL DE 2026

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO

OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV.

Publicado por:

Carlos Felix Pereira Leao

Código Identificador:3BCE7D5C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/04/2026. Edição 4086
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>